



Decreto nº. 164 -A, de 1º de fevereiro de 2021.

*Adota novas medidas para controle da
pandemia da COVID-19 e contém outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o cenário atual do número de novos casos por infecção no âmbito da Macrorregião.

CONSIDERANDO, entretanto, a versão 3.1 do Programa Minas Consciente, publicada no último dia 27 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Santa Rita de Ibitipoca continuará seguindo as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas, ficando no momento na chamada "Onda Amarela", com as diretrizes traçadas na versão 3.1.

Art. 2º - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, trailers e similares deverá ser feito prioritariamente no sistema *delivery*, sendo permitido servir bebidas e alimentos no local, desde que observadas as normas gerais de utilização de máscaras, distanciamento e utilização permanente de álcool em gel.

Art. 3º - Fica proibido no âmbito dos bares e similares a realização de jogos de quaisquer natureza, em especial baralho, damas, sinuca e "totó".

Art. 4º - Os estabelecimentos dos demais seguimentos poderão funcionar sem bloqueio na porta de entrada do local, mas deverão controlar o número de clientes, observadas as normas gerais de utilização de máscaras, distanciamento e utilização permanente de álcool em gel 70% e o distanciamento mínimo necessário.

Art. 5º - Fica proibido também qualquer tipo de aglomeração nas vias públicas, praças e similares que ultrapasse o limite de 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo único. Fica determinado o uso de máscara em todas as vias públicas municipais.

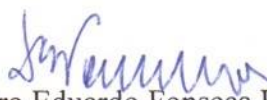

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.096.576-10



Art. 6º – O estabelecimento que não cumprir as regras sofrerá sanções que poderão chegar à cassação do seu alvará de funcionamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 1º de fevereiro de 2021.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal
LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.096.576-10